

RELATÓRIO MENSALDA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Recuperanda: GRUPO SUPERTEX

Processo nº 027/1.17.0005486-4

3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria - RS

Administradora Judicial: Francini Feversani & Cristiane Pauli Administração Judicial S/S LTDA

Período: Abril (2021)





1 DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PRESENTE RELATÓRIO E DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De plano, indica-se que fazem parte deste relatório de atividades os seguintes documentos: 1) questionário elaborado pela Administração Judicial contendo as informações a serem prestadas pelo Grupo recuperando; 2) Tabela indicativa com a relação de créditos extraconcursais devidos no período em referência; e 3) comprovantes de pagamento de tributos, dentre outros.

2 DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO GRUPO RECUPERANDO

O Grupo Recuperando apresentou um quadro de funcionários consolidado composto por 431 colaboradores no que toca ao mês em análise. Assim, o que se tem é a seguinte distribuição por empresa se comparado ao mês anterior:

REF.	SUPERTEX	SUPERBLOCO	CONCRESART	BRITAMIL
mar./2021	361	59	25	24
abril/2021	337	52	19	23

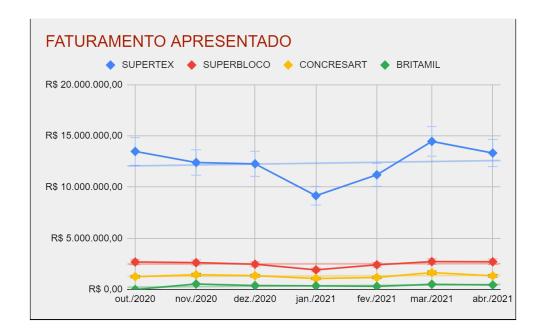
A relação por filiais pode ser consultada através dos documentos anexos. Além disso, não há previsão de remunerações a título de pró-labore, sendo que as folhas salariais com valor superior a R\$ 5.000,00 foram indicadas no questionário que instrui este Relatório de Atividades.



Quanto ao faturamento, o Grupo Recuperando apontou para os seguintes valores se comparado ao mês anterior:

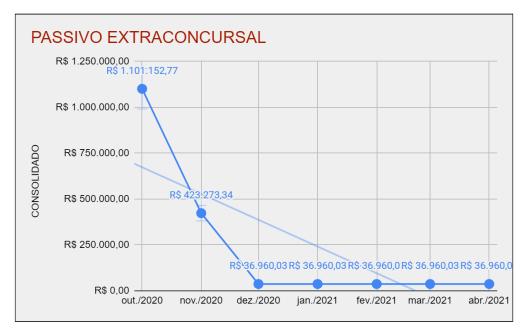
REF.		SUPERTEX	SUPERBLOCO	CONCRESART	BRITAMIL
	mar./2021	R\$ 14.466.071,28	R\$ 2.721.180,41	R\$ 1.643.410,80	R\$ 502.916,61
	abril/2021	R\$ 13.327.868,28	R\$ 2.702.309 ,33	R\$ 1.334.121,31	R\$ 438.753,97

Conforme se observa, tem-se uma queda no faturamento apresentado em todos os CNPJs. Assim, e para fins de registro, observe-se a evolução do faturamento de cada empresa durante os últimos meses:



Quanto aos créditos extraconcursais, observa-se que no mês de Abril tal valor fora de R\$ 36.960,03, mantendo-se o mesmo já apontado no mês anterior e sem evolução em tal montante:





Da tabela apresentada, percebe-se que alguns destes valores são relativos a créditos tributários que aguardam liberação para parcelamento e o devido pagamento. Assim, mesmo não se tratando de créditos sujeitos ao processo recuperacional, alerta-se quanto à necessidade de pagamento desses. A relação dos tributos correntes que são pagos pelo Grupo Recuperando pode ser consultada no questionário anexo à esta petição.

No mês de Abril, o Grupo não indicou acidentes de trabalhos havidos, tampouco notificações e/ou autuações do Ministério do Emprego e Trabalho. Quanto aos novos processos movidos pelo Grupo ou em face deste e outras informações que se façam pertinentes, fora apontado o seguinte quanto ao mês em análise:



Número Processo	Parte de Inferesse	Parte Contrária	Data Processo	Ação
22.023.428-1	BRITAMIL - MINERACAO E BRITAGEM S.A.	Superintendência Regional do Trabalho no Rio Grande do Sul	14/12/2020	Auto de Infração
22.026.916-5	BRITAMIL - MINERAÇÃO E BRITAGEM S.A.	Superintendência Regional do Trabalho no Rio Grande do Sul	18/12/2020	Auto de infração
21.454-231-9	Superfex Concreto Ltda.	Superintendência Regional do Trabalho no Rio Grande do Sul	08/04/2021	Auto de Intração
21.427.124-2	Superfex Concreto Ltda.	Superintendência Regional do	08/04/2021	Auto de infração



		Trabalho no Rio Grande do Sul		
5002694-13.2020.8.21 .0027	Superbloco Cancreto Ltda.	Furlanhol Transporte Ltda	07/04/2020	Habilitação de Crédito
5002411-88.2020.8.21 .0059	Superlex Concreto Ltda.	Eslado da Rio Grande do Sul	21/10/2020	Execução Fiscal
5001271-38.2021.8.21	Superlex Concreto Ulda.	Carmem Bisangela de Matos de Moraes	19/03/2021	Consignação em Pagamento
5004712-23.2020.4.04 .7105	Superiex Concreto Llda.	DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	07/12/2020	Execução Fiscol

Além disso, na data de 27/05/2021 esta Administração Judicial realizou reunião junto ao Grupo, a qual contou com a presença do gestor judicial, Gilmar Laguna e do Dr. Rogério Lopes Soares. Na ocasião, foi indicada a preocupação do grupo em que se possa dar andamento a convocação da AGC, do que se aguarda decisão no feito da RJ.

Por fim, indica-se que na eventualidade de algum credor buscar acesso aos documentos anexos, em razão da COVID-19, tal poderá ser feito diretamente junto à Administração Judicial.

Sem mais considerações, requer-se a juntada do Relatório de Atividades e dos documentos anexos aos autos.

Santa Maria, RS, 06 de junho de 2021.





CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES
OAB/RS 83.992

Cristane Pauli

FRANCINI FEVERSANI OAB/RS 63.693

GUILHERME PEREIRA SANTOS OAB/RS 109.997

